Anno 16.º — Sabado, 8 de Dezembro de 1923 — N.º 806

O DEMOCRATA

SEMANARIO REPUBLICANO DE AVEIRO

DIRECTOR e EDITOR Arnaldo Ribeiro
PROPRIEDADE DA EMPREZA
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Tip. «Progresso» a electricidade—Largo Luiz de Camões—AVEIRO.
Redacção e Administração
R. Miguel Bombarda, n.º 21
AVEIRO

Virtudes Civicas

Na avassaladora crise moral que atravessamos, emquanto, sobre a sociedade portuguêsa, rola neste momento essa tremenda vaga de materialismo e crime, de ambição grosseira e de baixos instintos que a maré alta do sangue e dôr da Guerra lançou, espumando, sobre o mundo—mais dignos de registar, pela sua reconfortante lição, são os raros exemplos e as nobres figuras, que ainda surgem, de coerencia e de idealismo.

O acto do sr. dr. Antonio José de Almeida, que a indiscreta reportagem dos jornais ha dias revelou nas suas razões intimas, recusando, com soberbo desinteresse, um alto e bem remunerado posto burocratico, merece, nas condições em que se produziu, ser destacado como um ensinamento e uma acção de justiça—para que não fiquem só em fóco, expostos á crua luz e a todas as sugestões perigosas da publicidade, os factos de deploravel corrupção moral e politica que todos os dias os comentários publicos assinalam.

O sr. dr. Antonio José de Almeida é hoje um homem pobre, que tudo, desde a saude aos seus modestos haveres, sacrificou á politica. Tendo ocupado a mais alta situação da Republica, saiu dela, moralmente, sem odios e, materialmente, sem proveitos.

Outro homem de menos resistente fé civica, tendo atravessado o periodo de lutas que, como Chefe do Estado, ele atravessou, sofrido o reflexo das injustiças que, por vezes, o tocaram, vendo de perto os homens—ter-se-ia retirado, depois de cumprido até ao fim o seu dever, ferido de desilusões e apregoando-as.

Num país em que o gesto de renuncia é, diante de todas as dificuldades, tradicional, ele soube ter a coragem admiravel de ficar. Numa terra em que a queixa e o scepticismo são a mais frequente expressão de protesto, ele teve a virtude exemplar de sair das decepções e das amarguras, doente e cansado com a mesma trasbordante e comunicativa fé de sempre. Romantismo? E' possivel. Mas essa lição de soberba confiança nos principios e na obra da propria consciencia é bastante para impôr o seu nome, superior a todas as divergencias e paixões, á veneração do país inteiro.

Sem ambições do poder, que já não pode ter, e pobre, foram ha dias oferecer-lhe um dos mais rendosos e, ao mesmo tempo, mais tranquilos logares publicos—o de presidente do Conselho Superior de Finanças. Sem situação alguma, hoje, na politica efectiva, o sr. dr. Antonio José de Almeida podia, sem que a mais leve susceptibilidade atingisse o seu nome, antes, porventura, aumentando a sua influencia oficial, aceitar a função que lhe era oferecida—e os proventos respectivos.

Recusou. Recusou, com sacrificio dos seus mais indispensaveis interesses materiais e dos direitos que inegavelmente conquistara. Recusou, num momento em que as razões andam pela hora da morte, obediente apenas a uma razão de ordem moral—a coerencia que se impuzera, na vida publica, de não aceitar outras situações que não fossem de eleição ou comissão.

* * *

Acto simples, dirão. Evidentemente, mas nem pos isso, porque exibicionismo algum o desfigurou, deixa de ser um nobre acto de caracter—que justo é avultar numa hora em que, com razão, tanto se fala em crise de caracter. Acto modesto, se quizerem—mas, no espirito de desinteresse e de sacrificio material que o inspirou, acto de idealismo—e, por isso mesmo, justo é enaltece-lo, num momento em que a lição de tantos egoismos mal contidos por aí anda, á solta.

. . . .

Estas palavras, transcritas do editorial do *Diario de Noticias* de segunda-feira, põem tão em relêvo a figura republicana do ex-chefe do Estado, que tornalas bem conhecidas constitue para nós um motivo de orgulho além de nos desvanecerem pelo acto de justiça que encerram.

Ah! Que se todos os republicanos possuissem as mesmas virtudes civicas que concorrem na pessoa de Antonio José de Almeida...

Não era preciso mais nada.

Bernardo Torres

O quinzenario de Oliveira do Bairro, *Alma Popular*, tambem abriu nas suas colunas uma subscrição destinada ao mausoleu de Bernardo Torres, que está em 75$00.

Reunião

No gabinete do sr. administrador do concelho, e a convite deste, juntaram-se no sabado alguns representantes do comercio, hoteis, pensões e da imprensa para quem o sr. Judice Bicker apelou no sentido de vêr atenuados, quanto possivel, os efeitos da carestia da vida, cujo agravamento se está acentuando por forma a muito se recear pelo dia de ámanhã.

Depois da nova autoridade se deter em considerações varias sobre os motivos que a levaram, de acordo com o sr. governador civil, a convocar os cidadãos presentes para com eles trocar impressões ácerca da situação e daquilo que mais interessa aos aveirenses na atual conjuntura, falaram o comerciante sr. Francisco Meireles e o director deste jornal que, desassombradamente, disseram ao sr. administrador do concelho o que sentiam e era necessario fazer, com urgencia, em face da tremenda crise que o paiz atravessa.

Não é de baixo para cima—exclamaram ambos—que hão-de surgir as medidas que é indispensavel adoptar para saírmos das dificuldades que se nos deparam a toda a hora. Os exemplos devem partir do alto. Só assim haverá possibilidade de se conseguir algo de proveitoso para a nação, se antes disso outras complicações não vierem agravar ainda mais o existente.

A reunião, que durou perto de duas horas, foi dada por finda após a declaração perentoria do sr. administrador de que é sua intenção não limitar á assinatura do expediente o desempenho das funções que, com sacrificio dos seus interesses pessoaes, veio exercer em Aveiro.

Merecida recompensa

Segundo depreendemos da leitura do *Observatore Romano*, de 2 do corrente, a visita do monarca espanhol á cidade eterna, demorará, por parte da Santa Sé, a concessão do colar de S. Gregorio com que se propõe agenciar o *intemerato republicano* e homem de letras que ha pouco deixou a suprema direcção dum dos orgãos democratico-clericaes desta terra.

Diz mais o conhecido jornal, escrito na bela lingua de Dante, que o Santo Padre, apoiando calorosamente a ideia, parece que fará acompanhar o distintivo da ordem com uma carta autografa para ser lida, em sessão publica, pelo sr. Barbosa de Magalhães, caso o *torpor intelectual* o não impeça de assistir ao acto que se prepara.

Muito bem! Muito bem!

EMENDA

Os tipografos são, positivamente, os nossos pecados.

No ultimo numero de *O Democrata* e a proposito da frequencia liceal do presente ano lectivo escrevemos que os rapazes, não obstante a percentagem de reprovações havidas em outubro, preferem sempre Aveiro, vendo-se que *gostam de marisco, dos professores e... da agua da fonte da Praça...*

Pois os tipografos entenderam que não deviam colocar a virgula na palavra marisco, nem mesmo marcando-lha, na prova, o revisor, e o resultado foi sair o periodo completamente alterado, havendo ao que nos consta, entre os filhos de Minerva, alguns, a quem muito custou a engulir a pilula...

O' meninos: pelo amor de Deus, tudo, menos más suposições.

Mesmo porque, até hoje, ainda ninguem viu que os professores do nosso liceu tivessem algum dia creado marisco...

PELA MORALIDADE!

A sindicancia ao Museu de Aveiro

O que Silverio Pereira Junior apurou sobre as falcatruas imputadas ao ex-director Marques Gomes

Relatorio

XVII

Homens venais e homens de honra

O governador civil «proíbe a policia» de continuar a fazer apreensões e, contra estas, protestam as comissões politicas, caluniando o sindicante

A sindicancia a Marques Gomes foi ordenada por portaria de 24 de maio de 1922 e quando o Congresso Distrital se realisou, *já o sindicante a tinha iniciado!*

* * *

Em 25 de junho dava o jornal *O de Aveiro* a seguinte noticia:

Marques Gomes... democratico

«E' de primeira ordem, o Marques Gomes.., democratico. Dizem-nos que assim consta do orgão dos democraticos nesta cidade. Admiravel. E, com efeito, lá é que é o seu lugar.

Muitos parabens ao Marques Gomes e muitos parabens aos democraticos».

* * *

Confronte V. Ex.ª, Senhor Ministro, a *nota oficiosa*, com as *afirmações concretas* e encontrará nestas o mais formal *desmentido*, áquela, *oposto pelas proprias comissões!*

Que atitude tão degradante! *Apezar*, porém, *do desmentido que as afirmações concretas opõem á nota oficiosa*, o jornal *O de Aveiro*, de 27 de agosto, num outro não menos violento artigo, *com o mesmo titulo e sub-titulo*, não só mantem as graves acusações que lhes dirigiu, como afirma: *Mas até persistirei a dizer que os senhores são os ultimos dos pulhas e dos ladrões.*

A esta corajosa diatribe, *respondem as comissões politicas* no jornal *O Debate*, de 31 de agosto com a seguinte

Nota oficiosa

«As comissões Politicas do P. R. P. de Aveiro, reunidas para apreciarem uma local publicada em *O de Aveiro* n.º 276, *depois de apreciarem devidamente* a referida local, *tomaram resoluções de caracter reservado*„.

E, tão *reservado* foi o caracter das resoluções tomadas, que, até hoje, por mais esforços empregados, *não consegui descortinal-as.*

O que sei, Ex.mo Ministro, é que tanto o sr. Homem Cristo, como os signatarios das *afirmações concretas*, não deixaram de se mostrar nas ruas de Aveiro, principalmente o sr. Homem Cristo!

A moral do caso V. Ex.ª a tirará.

* * *

Mas ha mais.

O sindicante, sem vacilar, continuava no desempenho da sua missão, absolutamente estranho e alheio a esta polemica formidavel, *mas de tudo informando minuciosamente o Ex.mo Ministro*, quando o jornal *O Debate*, de 24 de agosto, publicou a seguinte local:

Velhaca insinuação que ninguem pode provar

A nota oficiosa que as Comissões politicas do Partido Democratico publicaram no ultimo numero deste jornal sobre a sindicancia a Marques Gomes *foi muito comentada nesta cidade.* Ha hora do jornal entrar para a maquina, chega-nos a informação *de que se levantam duvidas quanto á leal intenção* que presidiu á elaboração desta nota.

Algumas pessoas *pensam que ela foi elaborada* com o proposito de iludir os meus correligionarios, *por haver recebido pedidos para orientar uma defesa em favor do sindicado.* Só sei acusar sem mascara, como só sei defender com altivez e liberdade. *Áqueles* que por espirito de intriga ou por faciosismo politico engendram contra mim calunias, *eu saberei responder no campo que mais convier á minha dignidade de homem.*

Áqueles que, por sugestões ou por erradas informações de interessados em baralhar e confundir ideias, meus correligionarios ou meus adversarios, duvidaram da intenção com que foi redigida a nota oficiosa, *eu devo declarar o seguinte:*

1.º—*E' absolutamente falso* que tenha recebido pedidos de altas individualidades *para orientar uma defesa em favor* de Marques Gomes.

2.º—*Mantenho as afirmações* que a muitas pessoas fiz sobre a inconveniencia e indignidade *de se proteger um homem sobre quem recaem gravissimas* acusações.

3.º—*Emquanto eu dirigir efectivamente O Debate*, orgão dum Partido dentro dum districto, *não permitirei que se publique uma palavra de defesa.*

4.º—*Nem junto do sindicante* nem junto de qualquer entidade oficial ou particular, *quiz intervir com quaisquer palavras de sugestão para uma justiça rigorosa ou benovolente.*

5.º—*Que as provas documentadas ou as afirmações verbaes do sindicante ou* doutra qualquer individualidade *serão o melhor elemento de prova que eu reclamo para a luz da publicidade.*

6.º—Sem querer pôr em duvida a honestidade do sindicante, *lamento e protesto contra o facto de vir para Aveiro*, sindicar dum facto tão grave *e conviver* logo no começo do seu trabalho, com Homem Cristo, *que levantou uma companha contra o acusado.*

Entendia que os sindicantes não tinham amizades com as pessoas que publicamente lançavam a um réu a acusação *de ladrão.* Seria uma imprudencia? *Seria, mas ela é censuravel.*

7.º—Nada tenho com as opiniões dos outros, *porque só sou escravo* da minha consciencia. *Nem sirvo para lacaio*, nem me amedrontam as sombras!

José Barata.

(*Prossegue no proximo numero*

Baixo

O orgão da facção democratica local, que tem a dirigi-lo sete cabeças, não achou outra forma de cumprimentos para a nova autoridade administrativa a não ser a do achincalho.

Ora, não estando nos habitos dos aveirenses receberem quem quer que seja, que de fóra para aqui venha, da maneira como o fez a gazeta afonsista, segue-se que os reparos haviam de surgir e com eles os justos protestos contra tão insolito procedimento dos que, politicamente, se querem considerar donos disto.

Pela nossa parte só lamentamos vêr envolvido nos comentarios, tambem bordados a tal respeito, o nome do sr. José Casimiro da Silva, que, na sua qualidade de professor e director duma escola, perfeitamente conhece os deveres de cortezia devidos ao cidadão e á autoridade quando nada exista que obrigue a seguir rumo diverso.

Ou as coisas chegaram a ponto tal que já não são admissiveis selecções?

Escola Primaria Superior

Deliberou o Conselho Escolar deste estabelecimento de ensino, ha pouco reunido, dar cumprimento ao disposto no decreto 9:107, que manda crear as secções técnicas, e para isso se estão conjugando esforços no sentido de serem inauguradas, em primeiro logar, as aulas de comercio que, no 1.º ano, abrange as cadeiras de português, francês, inglês, matematica, sciencias, fisico-naturaes (comuns a todas as secções) e escrituração e contabilidade comerciaes, disciplina privativa desta secção, e cuja parte geral servirá de preparação para as restantes.

Na secretaria da Escola fornecem-se todos os esclarecimentos das 10 ás 17 horas, dos dias uteis, podendo nós desde já anunciar que a matricula é gratuita e as aulas funcionarão á noite para que sejam aproveitadas por aquelles que as não possam frequentar antes.

BOMBEIROS EM FESTA

Completando a noticia do numero passado sobre a comemoração do 15.º aniversario da Companhia Voluntaria de Salvação Publica Guilherme Gomes Fernandes, acrescentaremos que á sessão solene realisada pelas 20 horas, presidiu o sr. dr. Alberto Ruela, secretariado por o comandante da Associação Humanitaria dos Bombeiros Voluntarios e pelo socio fundador Joaquim Soares.

Após adequadas considerações da presidencia, leu uma larga exposição o comandante da Companhia na qual apontou deficiencias e consignou queixas, pedindo á imprensa que o coadjuve nas suas reclamações.

A seguir é descerrado o retrato do falecido socio Ivo das Neves Vidal, encargo confiado á mãe do extinto, Lucia das Neves Vidal. Momento profundamente emocionante, depois do que são condecoradas as praças que, pelos seus serviços e dedicação, mereceram essa recompensa.

O sr. dr. André dos Reis, usa, por fim, da palavra, assim como o sr. Judice Bicker, novo administrador do concelho e comandante da companhia de bombeiros da Amadôra. Este orador produz um surpreendente discurso, ungido de fé e de crença no futuro da Patria e na imperiosa necessidade da união de todos os portuguêses de fórma a extinguir essa tremenda e desvairada onda de destruição e de barbarismo que, duma maneira assustadora, avassala a terra mãe. A impressão das palavras do ilustre funcionario calaram no animo da assembleia, que muito o aplaudiu.

Fazendo votos pelas prosperidades da prestante colectividade, desejamos que a festa de agora se repita por largos anos com o mesmo entusiasmo e fé.

Companhia equestre

Com uma casa repleta, estreou-se no sabado a companhia equestre, acrobatica, ginastica, comica, mimica e musical que vem fazer uma temporada ao nosso teatro, transformado em circo, e que é composta, como já dissémos, de 25 artistas, 3 belos cavalos, alguns cães e macacos.

Os trabalhos, de verdadeira novidade para Aveiro, são correctissimos, apresentando-se os que os executam luxuosamente vestidos, como é proprio das companhias de primeira ordem e dos logares onde se exibem.

Não ha duvida que mr. Alfonse Luftmann e José Figueirôa representam um grupo digno de ser admirado, devendo-lhe nós ainda o novo aspecto do teatro, sobretudo daquela geral a toda a altura do palco e que é dum efeito surpreendente quando repleta de espectadores.

Só uma coisa desafina no meio de tão magnifico conjunto: a musica.

Hãode perdoar, mas como se não trata de barracão de feira é por isso que falamos...

E para bom entendedor meia palavra basta...

Os fosforos

Um assinante chama-nos a atenção para o preço dos fosforos, indicando-nos estabelecimentos onde se vendem a 10 cent. as caixas que são de 5.

Mas isso não é de agora. Quando esse roubo começou a ser feito ao publico, nós, que tambem eramos vitimas, protestámos. As autoridades, porém, nada. E nada, e nada, pelo que deliberámos então esperar resignadamente pelo dia, que se aproxima, do estoiro final...

Bando precatorio

A antiga companhia de Bombeiros Voluntarios vai percorrer as ruas da cidade em peditorio para o bôdo que costuma distribuir aos pobres por ocasião das festas de Natal.

Dr. Melo Freitas

A' entrada da porta da sua residencia caiu ante-ontem, pelas 19 e meia horas, fulminado por uma sincope cardiaca, o filho querido desta terra, que muito amou, consagrando-lhe, quer nas horas das alegrias, quer nos momentos da adversidade, todo o seu talento, toda a sua dedicação, todos os seus merecimentos.

O dr. Joaquim de Melo Freitas, cuja morte hoje pranteamos, foi, incontestavelmente, uma figura de destaque neste meio, pela elevação do seu caracter e pela honradez da sua vida. Deixa, por isso, entre nós um grande vacuo e uma grande saudade. Espirito culto, duma afectividade sem limites, póde-se dizer que toda a cidade se acha verdadeiramente impressionada com o desaparecimento desse homem que tantas vezes a representou, cantando-a em estrofes maravilhosas, cheias de encanto e de graça, como era proprio da sua alma sempre franca, aberta a tudo que representasse beneficio para Aveiro.

Foi um erudito, um cavaqueador elegante, um autentico *gentleman*.

Politicamente, Joaquim de Melo Freitas pertencia á velha guarda republicana, mas, atentas as suas funções publicas, orientou a sua acção de modo a não magoar os seus principios nem a ferir, de léve sequer, as responsabilidades do seu cargo.

E é quanto o espaço hoje nos permite dizer sobre a figura simpatica que nos acaba de deixar para sempre por não ter escapado, como ninguem escapa, á lei fatal do Destino.

A toda a sua familia, a expressão sentida das nossas condolencias.

Algumas notas biograficas

Joaquim Maria de Melo Freitas, que depois usou o nome de Joaquim de Melo Freitas, nasceu em Aveiro a 11 de fevereiro de 1852. Era filho de João de Melo Freitas e D. Maria da Guarda Quaresma de Melo, ha muito falecidos. Foi casado com D. Arcangela de Souza Marques, de Aveiro, de cujo matrimonio existe um filho, o sr. dr. Jaime Dagoberto de Melo Freitas, actual Juiz de Direito de Celorico da Beira. Frequentou os preparatorios no Colegio Europeu em Lisboa e no Seminario de Coimbra. Formou-se em direito na Universidade de Coimbra em julho de 1873. Teve por condiscipulos, no seu curso, Guerra Junqueiro, José Cupertino de Oliveira Pires, pai do actual delegado nesta comarca, Joaquim Manuel Ruela, antigo contador desta comarca, Ernesto da Costa Souza Pinto Basto, antigo governador civil deste distrito, conde de Bertindos, Padre José Lapa Fernandes Manuel e Padre Henrique Tavares da Silva e muitos outros, todos já falecidos. Concluida a sua formatura abriu aqui banca de advogado, profissão que exerceu por pouco tempo, pois logo foi nomeado 2.º oficial do Governo Civil, e em seguida 1.º oficial e secretario Geral, tendo sido promovido como Secretario Geral á primeira classe, para o Funchal onde não foi ocupar o logar, preferindo ficar em Aveiro. Era irmão do dr. Manuel de Melo Freitas distinto medico em Rio Maior, ha muito falecido em Aveiro. Seu pai, ao tempo do nascimento do dr. Joaquim de Melo, estava no Barreiro, como engenheiro do Caminho de Ferro, de que foram concessionarios o tio do falecido, Visconde do Barreiro, João Henrique Ulrich e o visconde de Penalva d'Alva, capitalistas e banqueiros. O dr. Melo Freitas, que possuia uma bôa livraria, publicou alguns volumes, dois dos quais se intitulam *Violetas e Ironias Transparentes*, tendo fundado tambem o jornal *A Epoca*, de pouca duração. A ultima vez que falou em publico foi a 11 de novembro, numa sessão solene comemorativa do aniversario do armisticio e realisada no Teatro Aveirense.

O funeral

Deve realisar-se ámanhã ás 15 horas a trasladação dos restos mortais do dr. Melo Freitas para á ultima morada. Que toda a cidade, sem distinção de classes nem de partidos, acorra a prestar-lhe a ultima homenagem porque disso é merecedor o grande amigo que dela vai desaparecer depois de a ter honrado em muitas conjunturas com os fulgores da sua inteligencia.

O saimento efectuar-se-ha da Camara Municipal, onde o cadaver se acha exposto e que tomou a seu cargo o pagamento dessa divida de gratidão.

UM APÊLO JUSTO

O Pantheon Nacional na Estrela

E' preciso e urgente resolver a questão do Patheon Nacional. O actual estado de coisas deve envergonhar-nos.

Se o melhor expoente duma civilisação é o respeito pelos mortos, devemos confessar que, em Portugal, não ha respeito pelos mortos, como bem pouco ha tambem pelos vivos. Esta situação inferioriza-nos e rebaixa-nos até á barbaria.

Onde existe hoje um povo que não tenha lugar condigno destinado aos seus mortos? Em toda a parte se vão os cemiterios transformando em jardins maravilhosos. Isto para os mortos vulgares, cujo culto pertence ás proprias familias. Para os Grandes Mortos, destinam-se as mais soberbas construções, crentes todos os povos de que são eles as suas maiores reservas espirituais —modêlo, conselho e exemplo que é preciso prestigiar e apontar ás novas gerações.

Em Portugal, exceptuando poucos, os cemiterios são duma miséria e abandono que bem reflectem a falta de sentimento e respeito pelos mortos. A piedade de saudosa pelos que se vão já hoje não existe. O cemiterio já não é, como dantes, o prolongamento do lar, onde as familias teem depositado muito a sua alma.

Com os Grandes Mortos da Patria, a falta de interesse e de respeito é ainda maior. Temos, na Batalha, o Pantheon dos Libertadores; está ao abando. Temos o Pantheon dos Braganças, em S. Vicente; é uma miseria. Mas, sobrelevando a toda a miséria e a todo o abandono, temos o Pantheon dos Navegadores, em Belem (Jeronimos), onde, afinal, á falta dos Navegadores, dormem varios *desprezados* da Patria, que são génios da Raça e a quem os mais elementares principios moraes obrigam a venerar.

Ora, isto é um aviltamento. E' preciso pagar aos Grandes Mortos da Patria a divida sagrada de lhes colocarmos, na Estrela, os ossos sagrados.

A questão do Pantheon Nacional, ha tanto tempo sem solução, tem agora esta, que é a unica viavel e digna de mortos e de vivos. Queremos na Estrela aqueles que fizeram grande a Patria.

Imaginai todos os portuguezes, em cortejo, acompanhando ao Pantheon os seus Grandes Mortos! Hora solene de patriotica religiosidade. Hora de tréguas, de perdão, de saudade, em que não deve ficar um português inimigo doutro português, em que todas as nossas diferenças de vaidade, de egoismo e de ambição devem desaparecer.

Os grandes mortos pertencem á Patria. Nem o sentimento familiar, nem o exclusivismo bairrista, nem os versos ou a prosa dum testamento, escritos quasi sempre numa hora de elegancia intelectual, podem impedir que a Patria, que qualquer patria civilisada, preste aos seus Grandes Mortos as honras nacionais. A entrada no Pantheon é a mais alta apoteose que a Patria pode prestar aos filhos que a tornaram grande. E, diante dos direitos e dos deveres da Patria, não ha considerações que possam prevalecer.

Imcumbe-nos, pois, a nós, escritores, professores, artistas e patriotas, colocar numa estrela aqueles que a Patria deve contemplar.

Pela Comissão,

Agostinho Fortes
Presidente

Boavida Portugal
Secretario

Supômos nós que o Congresso da Republica já um dia se pronunciou sobre este assunto, destinando a igreja de Santa Engracia ao fim que a comissão do presidencia do sr. Agostinho Fortes tem em vista. O que ha, portanto, a fazer é que se execute aquela deliberação para honra da nacionalidade.

Imprensa

«Alma Nova»

Recebemos o 1.º numero deste novo semanario literario, noticioso, desportivo e regionalista, orgão dos novos de Viana do Castelo.

Pois então saudâmos os novos como uma esperança, visto que os velhos deram o que tinham a dar...

LIVROS

Trouxe-nos o correio um exemplar dos *Castelos de Espanha, Castelos de Portugal*, com dedicatoria da viuva do nosso inditoso e malogrado amigo Humberto Beça, seu autor.

Castelos de Espanha, Castelos de Portugal, a que já nestas colunas fizemos referencia, é a tese apresentada por Humberto Beça no congresso realisado no mez de junho, em Salamanca, pouco tempo antes da morte o surpreender e quando dele se aproximava o premio devido á sua vastissima obra como publicista e como professor.

Humberto Beça, mais uma vez o queremos afirmar, reunia na sua individualidade todas as caracteristicas que distinguem e enobrecem.

Por isso o seu prematuro desaparecimento da vida teve entre a sociedade culta, entre todos que avaliaram os seus merecimentos, um éco doloroso e profundo que dificilmente se extinguirá.

A' sr.ª D. Maria José de Brito e Beça muito obrigados pela sua gentileza e tambem por nos ter dado ensejo a mais estas linhas dedicadas á memoria de seu saudoso marido.

Notas mundanas

Com sua esposa regressou da viagem ultimamente encetada pelo estrangeiro, o esclarecido clinico, sr. dr. Francisco Soares.

—Tem passado encomodado de saude o sr. Manuel Figueiredo Prat, empregado superior da Agencia do Banco de Portugal nesta cidade.

Os nossos votos pelo seu completo restabelecimento.

—De regresso da capital fluminense, acha-se em Aveiro o sr. Cunha Barros, apreciavel caricaturista.

—Teve ante-ontem a sua délivrance a esposa do sr. Luiz Lopes dos Santos, empregado na Caixa Economica.

—Para o sr. Alfredo Faia Rombo foi pedida em casamento a sr.ª D. Balbina Marques de Assumpção, gentil filha do nosso conterraneo, estabelecido em Loanda, sr. Manuel Antonio da Assumpção e sobrinha do sr. Viriato Fernando de Souza.

—Fez anos na quarta-feira o sr. João Vieira da Cunha, proprietario da conceituada «Livraria Universal».

—Hoje fa-los tambem a sr.ª D. Conceição Maria dos Anjos, da conhecida Casa dos Ovos Moles.

—De visita aos seus, esteve em Aveiro o sr. Ernesto Vidal, digno empregado na Casa Pinto & Souto Maior, de Viana.

— Tambem aqui esteve ontem o nosso antigo assinante de Taboeira, sr. José Lopes de Matos.

—Encontra-se perigosamente enferma, na Gafanha, a esposa do sr. João Bola.

— Depois de algum tempo de permanencia na sua terra natal, S. João da Madeira, segue a bordo do Avon para o Brazil, com sua esposa, o sr. Barão de Tavares Leite, dignissimo viceconsul de Portugal em Jaguarão. Feliz viagem.

SPORT

Teve logar, no *Club dos Galitos*, domingo ultimo, a entrega da medalha comemorativa do triunfo daquele *Club* nas provas de natação realisadas em setembro e das quaes saiu vencedor Tobias de Lemos, que, em 2 horas, percorreu 9 quilometros—da praia de S. Jacinto ao caes de Aveiro.

De todos os competidores foi ele o unico que atingiu a méta, visto os outros terem abandonado a tentativa durante o percurso.

A medalha, que é de *vermeil* e muito bem trabalhada, tem, em relêvo, dum lado, um nadador lançando-se á agua e do outro os seguintes dizeres— *1.ª travessia da Ria de Aveiro. 9 quilometros. 1.º premio. Delegação de Aveiro da Liga Portuguêsa dos Clubs de Natação—Aveiro 1923.*

Ao acto assistiu avultado numero de socios, sendo á noite, por estes, oferecida, no *Cisne da Arcada* uma magnifica ceia a Tobias de Lemos que foi interrompida com a chegada duma filarmonica acompanhada por outro grupo de amigos que ali o quizeram ir saudar tambem, queimando em sua honra muitos morteiros e foguetes.

Tentativa de suicidio

Num quarto do Hotel Central, onde se havia hospedado, tentou contra a existencia, golpeando o pescoço, o sr. Nuno Ferreira Pinto Basto, oficial dos correios no Porto.

Recolheu ao hospital, havendo esperanças de se salvar.

Uma restituição

Tendo-se numa transação de batatas, feita na ultima feira da Palhaça, recebido a mais 50$00, póde a pessoa lesada reclama-los em casa de Elias Fernandes Vieira, na Costa do Valado, onde serão entregues.

UMA CARTA

... Sr. Director de *O Democrata*

O sr. Silverio Pereira Junior, sindicante aos actos do director do Muzeu Regional de Aveiro, refere-se, no respectivo relatorio, ao meu procedimento na qualidade de depoente na primeira sindicancia a Marques Gomes e de membro das Comissões Politicas do P. R. P.

Se o ilustre sindicante, á maneira como procedeu com tantos outros depoentes da primeira sindicancia, me tivesse convidado e tambem a depôr, com certeza teria modificado a sua opinião a meu respeito.

Quando no Congresso de junho de 1922 estava disposto a retirar-me da sala, embora sem protestar, por não concordar com a presença de Marques Gomes, alguem me afirmou que ele estava ali como simples jornalista.

Feita esta declaração e afim de ficar bem clara a minha atitude sobre este assunto, peço a V. o favor de publicar no seu jornal a copia das duas cartas que junto envio e que nas datas correspondentes fiz chegar ao seu destino.

Agradecendo, desde já me subscrevo,

De V. etc.

Aveiro, 2 de dezembro de 1923.

Eduardo de Pinho das Neves

* * *

Aveiro, 22 de agosto de 1922.

Ex.^mo^ sr. Presidente da Comissão Paroquial Politica do P. R. P. da freguesia da Vera Cruz.

Na nota oficiosa saída da reunião das Comissões Politicas do P. R. P. do Concelho de Aveiro e publicada em *O Debate* de 17 do corrente, a proposito da sindicancia ao director do Muzeu Regional de Aveiro vem o seguinte:

Reuniram todos os membros das Comissões Politicas do P. R. P. etc. Como não assisto, ha bastantes mezes, ás reuniões das referidas comissões, não é, portanto, verdadeira a afirmação de que *reuniram todos os membros destas.*

Não preciso de afirmar aqui o que penso sobre o conteúdo da referida *nota oficiosa* porque isso está bem expresso nos depoimentos que fiz tanto na primeira sindicancia ao director do Muzeu Regional de Aveiro, como no processo a que fui chamado a depôr no Tribunal desta Comarca. Como V. Ex.ª faz parte da Redacção de *O Debate*, peço-lhe o favor de tornar publica esta minha declaração.

Saude e Fraternidade

(a) **Eduardo de Pinho das Neves.**

* * *

Aveiro, 29 de agosto de 1922.

Ex.^mo^ sr. Presidente da Comissão Paroquial Politica do P. R. P. da Freguezia da Vera Cruz.

Venho depôr nas mãos de V. Ex.ª a minha demissão de membro da Comissão Paroquial Politica da Freguezia da Vera Cruz de que V. Ex.ª é digno Presidente.

Peço a V. Ex.ª o favor de tornar publica esta minha resolução no proximo numero de *O Debate*. Julgo ficar devendo este unico favor ao Partido Democratico.

Saude e Fraternidade,

(a) **Eduardo de Pinho das Neves.**

Só temos pena do sr. Pinho das Neves não se ter lembrado, na devida altura, de nos remeter as ilucidativas cartas que agora aparecem.

Não demorava, assim, tanto, a liquidação do Barata.

Necrologia

Aos estragos da tuberculose sucumbiu no domingo o sr. Mizael Marques Soares, de 49 anos, viuvo e chefe de numerosa familia que deixa em precarias circumstancias.

Sentimos.

= Tambem faleceram Maria Eufrasia Cordeiro, de 80 anos Tereza Simões Cravo, de 11 anos, filha do sr. Julio Simões Cravo; José Casimiro da Loura, de 21 anos, filho de José de Deus da Loura e Antonio dos Santos Roxo, ferroviario aposentado, natural de Eiras, concelho de Coimbra.

Correspondencias

Verdemilho, 6

Faleceu no dia 24 do mez findo a mãe do sr. Acacio Rosa, que contava 85 anos de edade.

— No logar da Quinta do Picado deve realisar-se no dia 8, com acostumada pompa, a festa da Senhora da Conceição em que os nossos visinhos costumam caprichar.

C.

Azurva, 5

Nos dias 8, 9 e 10 vamos ter grandes festejos á Senhora da Ajuda, graças á intervenção neles do nosso amigo Pedro Marques da Silva e de outros rapazes que querem fazer reviver essa antiga solenidade em honra da padroeira do logar.

Além do culto interno, haverá arraial com musica, charanga e tuna, devendo o fogo ser fornecido por um pirotecnico de Oiã cujas aptidões se acham consagradas em todo o distrito.

Felicitando os promotores das festas que ouvimos anunciar de bôca em boca, principalmente Pedro Marques da Silva, fazemos votos por que tudo corra á medida dos seus desejos.

C.

Oliveirinha, 6

Vitimada pela tuberculose, deixou de existir a mulher do sr. Abel Lameiro.

— Tambem faleceu ontem a octogenaria Isabel Cartaxa, uma das pessoas mais antigas da freguezia e que se conservou em estado de solteira.

—Egualmente, hoje deixou de existir o sr. Daniel Diniz dos Santos, cujo enterro se deve realisar ámanhã acompanhado da musica de S. João de Loure.

Pêsames aos seus.

C.

Costa do Valado, 6

Concluidas as obras na nossa capela, que constaram da colocação duma rica tribuna e altares recentemente adquiridos nas proximidades de Espanha, já no domingo se resou nela missa, acompanhada a orgão, sendo o acto festejado com foguetes, morteiros e repiques dos sinos em sinal de regosijo.

Todos os trabalhos foram executados pelos habeis artistas, nossos patricios, srs. Manuel Martins Pereira, Albino Martins e Diamantino Simões Maia, a quem são devidos todos os elogios pela maneira como se desempenharam da tarefa que lhes fôra incumbida.

Consta-nos que as festas de S. Tomé, a realisar por ocasião do Natal, serão este ano assaz ruidosas, tendo-se um grupo daqui encarregado do entremez para o qual prosseguem, com entusiasmo, os respectivos ensaios.

Assim o tempo se conserve de maneira a não alterar os projectos elaborados.

—Faleceu a semana passada na Povoa a esposa do sr. Manuel Vieira Chans, abastado lavrador.

—Em Mamodeiro tambem ante-ontem deixou de existir a viuva de Joaquim Marques.

—Devido ás chuvas, as estradas á volta da Costa estão quasi intransitaveis. Mas nós é que nos não ocupâmos a pedir providencias ás instancias competentes porque bem sabemos que o dinheiro não póde chegar para tudo...

C.

Escritura

PARA os efeitos legais se anuncia que por escritura de 26 de julho findo, lavrada nas notas do notario Barbosa de Magalhães, foi constituida uma sociedade por quotas cujas bases constam dos artigos seguintes:

Art. 1.º

A sociedade tem por objecto a venda de tecidos e de todos os mais artigos que a gerencia determinar.

Art. 2.º

Adota a denominação de *Armazens de Aveiro, Limitada* e a sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3.º

A sua séde é em Aveiro, Avenida Bento de Moura, e no predio que pertence ao primeiro outorgante que a Sociedade vae tomar de arrendamento.

Art. 4.º

As operações da Sociedade começam no proximo dia 1 de agosto.

Art. 5.º

O capital social é de cento e sessenta mil escudos em quotas partes eguaes de quarenta mil escudos cada uma, pertencente respectivamente aos socios Alfredo Esteves, Egas da Silva Salgueiro, Francisco Pereira Lopes e Antonio Ferreira da Maia. Cada socio realisou já vinte por cento da quota, quantias que entraram já no cofre da sociedade. O resto do capital entrará quando a gerencia requisitar, para o que deve avisar os socios com a antecedencia de quinze dias.

Art. 6.º

Se o desenvolvimento do negocio desta sociedade exigir quantia que exceda o capital social, o suprimento será feito pelos socios; mas ele é facultativo para os socios Francisco Pereira Lopes e Antonio Ferreira da Maia e obrigatorio para os socios Alfredo Esteves e Egas da Silva Salgueiro, que aqui assumem a obrigação de suprir a Caixa quando a gerencia lh'o requisitar e pela quantia que ela entender necessaria, vencendo esse suprimento, quer seja feita por uns quer seja feito pelos outros dois socios, um juro que será egual ao dos descontos no Banco de Portugal, na sua agencia em Aveiro.

Art. 7.º

A gerencia da sociedade é gratuita, fica a cargo do socio Francisco Pereira Lopes e Antonio Ferreira da Maia e é dispensada de caução. Os gerentes representam a Sociedade activa e passivamente. A gerencia dura emquanto o mandato não tiver de ser revogado por mau uso. Toda a correspondencia, contratos e documentos emanados da Sociedade serão assinados pelos dois gerentes e no impedimento de qualquer deles, assinará qualquer um dos outros socios.

Art. 8.º

A gerencia apresentará as suas contas no fim de cada ano social que é o que decorre desde o dia um de julho até ao dia trinta de junho do ano seguinte.

Art. 9.º

Essas contas e o respectivo balanço serão discutidas e votadas na reunião ordinaria da assembleia geral que se efectuará nos trinta dias imediatos, por convocação da gerencia.

Art. 10.º

Se os socios não reunirem, apesar de convocados, o balanço considera-se aprovado e é exequivel. Realisada a reunião, o balanço fica egualmente aprovado e é exequivel, por votação da maioria.

Art. 11.º

Dos lucros apurados, cinco por cento são para fundo de reserva sem limite. E esta percentagem poderá ser aumentada por deliberação da maioria dos socios; os noventa e cinco por cento restantes ou o resto dos lucros no caso de aumento da percentagem do fundo de reserva, será devidido egualmente pelas quotas. As perdas sofrem igual devisão.

Art. 12.º

A assembleia geral ordinaria terá logar como ficou determinado no artigo oitavo e a convocação far-se-ha por cartas registadas e com aviso de recepção dirigidas aos socios e expedidas pela gerencia com a antecipação de dez dias. Da mesma forma se usará para a convocação das assembleias geraes extraordinarias, com a diferença de que nestas convocatorias ha que constar o motivo da reunião e o objecto a discutir.

Art. 13.º

E' dispensada a reunião da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria sempre que os socios deliberem por maioria e por escrito em acta, todavia assinada por todos, porque esta forma de deliberar aqui fica estabelecida.

Art. 14.º

E' proibida a cessão ou divisão de quota, a não ser respectivamente aos outros socios ou pelos herdeiros ou representantes do socio que falecer.

Art. 15.º

A morte ou enterdição de qualquer socio não dissolve a sociedade, podendo os herdeiros ou representantes do socio falecido ou interdito optar pela sua saída da Sociedade ou pela sua continuação nela, devendo nesta ultima hipotese os herdeiros ou representantes nomear de entre si um que a todos representará.

Art. 16.º

Na hipotese daqueles herdeiros ou representantes preferirem liquidar a sua quota, essa liquidação far-se-ha pelo valor que resultar do balanço, para tal fim realisado no praso de trinta dias após a participação que devem dar á gerencia.

O pagamento da quantia que resultar desse balanço, realisar-se-ha de pronto ou em prestações a dentro dum ano, conforme convier á gerencia.

Art. 17.º

A dissolução faz-se pela maioria absoluta de votos de socios e nos outros casos legaes. Dissolvida a sociedade, a liquidação far-se-ha por licitação global entre os socios, sendo o preço inicial, o do balanço. A licitação terá logar nos quinze dias posteriores ao da reunião que assim o deliberar.

Art. 18.º

Fica proibido aos socios o exercicio de comercio egual ao que a sociedade adota.

Art. 19.º

Os socios renunciam expressamente a todo e qualquer acto judicial que possa paralisar o negocio da sociedade.

Art. 20.º

Em tudo o mais regula a Lei de onze de abril de mil novecentos e um.

Aveiro, 2 de Agosto de 1923.

O notario ajudante,

José Robalo Lisboa Junior.

Empreza Central Portuguêsa, L.da

PARA os devidos efeitos se anuncia que, por escritura de 7 de novembro de 1923 lavrada nas notas do notario Barbosa de Magalhães da comarca de Aveiro, foi modificado o contrato social da Empreza Central Portuguêsa, Limitada, com séde nesta mesma cidade, nos termos dos artigos seguintes:

Art. 1.º

Mantem-se a denominação social, séde, duração e objecto.

Art. 2.º

As actuais quotas são as seguintes, todas já pagas integralmente e representadas pelos valores que constituem o activo da sociedade: Antonio da Maia, cento e vinte cinco contos; Julio Afonso Vieira da Cruz, cinco contos; Joaquim d'Almeida Costa Nunes, quinze contos; Americo Carlos Gomes Teixeira, dez contos; Antonio Maria Ferreira, cinco contos; Francisco Maria Simões, dez contos; Carlos de Mendonça e Silva, cinco contos; Alfredo Lopes de Almeida, dez contos; Francisco Augusto da Silva Rocha; dez contos; José da Fonseca Prat, quinze contos; Abel Gonçalves, quinze contos; Manuel Ribeiro, dez contos; Carlos de Carvalho, dez contos; Cipriano Martins Pacheco (herdeiros), vinte contos; Padre Manuel Rodrigues Marcelo de Magalhães, dez contos; José Maria Marques de Matos, cinco contos; João de Moraes Gamelas, cinco contos; José Moreira Freire, dez contos e Octavio Duarte de Pinho, cinco contos.

Art. 3.º

Não são exigiveis prestações suplementares aos socios, mas, quando a Direcção assim o entender, pode fazer-se suprimentos á Caixa, pelos socios ou por estranhos, com ou sem caução e ao juro que melhor convier.

§ unico

Na hipotese dos suprimentos terem de ser caucionados, pode a Direcção hipotecar o predio social e maquinismos adestritos, sem necessidade de voto da Assembleia Geral.

Ar. 4.º

A cedencia de quota ou parte dela a estranhos, que nunca será inferior a cinco mil escudos, só pode efectuar-se se a sociedade, pela sua direcção, ou o socio, individualmente, não pretenderem a quota, ou parte, a ceder.

§ 1.º

A sociedade e cada um dos socios serão avisados para no praso de quinze dias usarem do direito de preferencia, devendo esses avisos ser feitos por postal ou carta registada com aviso de recepção ou por notificação judicial, quando o socio ou seu procurador não tenham assignado a copia da carta que lhe foi entregue para seu conhecimento.

§ 2.º

O preço da cedencia á sociedade ou aos socios é o que constar do ultimo balanço, acrescido da respectiva parte no fundo de reserva, e só neste.

§ 3.º

Havendo mais do que um socio que deseje a quota ou parte dela, deverá haver rateio entre os pretendentes, conforme o capital social de cada um.

Art. 5.º

A divisão de quotas tem lugar tambem pelo falecimento do socio e entre os seus herdeiros ou representantes.

§ unico

A representação destes na sociedade será feita por um de entre eles nomeado por todos ou indicado por resolução judicial.

Art. 6.º

A administração e gerencia fica a cargo de uma direcção composta de cinco socios com residencia em Aveiro, que servirá trienalmente, podendo ser recleita.

§ 1.º

De entre os vogaes da Direcção sairão por votação de eles:

Um presidente e um director delegado, cujo exercicio é pelo tempo por que serve a direcção que os eleger, e qualquer membro da direcção pode ser destituido quando os seus actos prejudiquem a sociedade, sendo essa destituição das atribuições da Assembleia geral.

§ 2.º

O presidente, além de presidir aos trabalhos da Direcção, tem as atribuições que neste contracto se lhe atribuem.

§ 3.º

O Director Delegado é um executor das deliberações da Direcção para ordenar e dirigir as operações comerciais e industriais, o escritorio e tomar conta da Caixa da sociedade.

§ 4.º

Na falta ou impedimento do presidente e do director delegado, servirão os vogaes que a direcção escolher.

Art. 7.º

A representação activa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele, será feita pelo presidente da direcção e pelo director delegado.

Art. 8.º

A correspondencia será assignada pelo director delegado, mas os actos e contratos que á sociedade criem direitos ou imponham obrigações, serão firmados por aquele e pelo presidente da direcção.

Art. 9.º

Todos os cargos da direcção serão gratuitos, excepto o de director delegado, que terá a retribuição mensal que a direcção lhe atribuir.

§ unico

Dos lucros sairá a percentagem a que alude o artigo decimo terceiro, percentagem que terá a seguinte distribuição:

Dez por cento para cada um dos trez directores vogais; vinte por cento para o presidente e cincoenta por cento para o director delegado.

Art. 10.º

A Direcção exporá no escritorio séde, nos primeiros quinze dias de cada mez, o balancete do movimento do mez anterior e no fim do ano social apresentará um balanço dos haveres da sociedade e as contas totaes do ano, devendo para a discussão e aprovação deste balanço e contas, reunir a respectiva Assembleia Geral até ao fim do mez de fevereiro seguinte.

§ unico

A convocação da Assembleia Geral será feita pelo presidente da Direcção por carta registada, com aviso de recepção a cada socio, e com oito dias de antecipação pelo menos.

Art. 11.º

A Assembleia Geral reune ordinariamente até ao fim do mez de fevereiro de cada ano para os fins designados no artigo anterior. Nesta Assembleia, além do assunto principal ali designado, podem tratar-se todos os casos que digam respeito á sociedade.

§ 1.º

Extraordinariamente a Assembleia Geral reune sempre que o presidente da Direcção a convocar, mas então, na reunião só poderá tratar-se do objecto constante da convocação.

§ 2.º

O presidente da Direcção fica obrigado a convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, sempre que a sua reunião lhe seja solicitada por socios, nos termos da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um, e sempre que a Direcção o solicite.

§ 3.º

A convocação das Assembleias geraes extraordinarias é feita pela forma designada no paragrafo unico do artigo anterior.

§ 4.º

Sempre que ao presidente da Direcção seja devidamente solicitada a convocação de qualquer Assembleia geral extraordinaria, este a convocará para uma data que não vá além de quinze dias depois da entrada no escritorio da respectiva solicitação ou da resolução da Direcção.

Art 12.º

O ano social é o civil.

Art. 13.º

Dos lucros liquidos anuaes, far-se-ha a seguinte distribuição: cinco por cento, pelo menos, para fundo de reserva até prefazer uma quantia egual ao capital social, ou quando seja necessario reintegra-lo até á sua reintegração; dez por cento para amortisação dos maquinismos; dez por cento para depreciação dos maquinismos, moveis e utensilios; dez por cento para amortisação do predio social; cinco por cento para sua depreciação; quinze por cento para percentagem á Direcção e o restante para dividendo aos socios.

§ unico

No caso de perdas, estas são cobertas pelos socios na proporção das suas quotas.

Art. 14.º

A sociedade não se dissolve nem pela morte nem pela interdição de qualquer socio, mas dissolve-se pelo voto de quatro quintas partes do capital social e nos outros casos da lei.

§ unico

A representação na sociedade do socio falecido ou interdito, far-se-ha pela forma já dita no artigo quinto e paragrafo unico.

Art. 15.º

A liquidação da sociedade faz-se nos termos da lei.

Art. 16.º

Nenhum socio, sob qualquer motivo ou pretexto, poderá impedir a laboração e as operações da sociedade, requerendo arrolamentos, imposição de selos ou qualquer outro procedimento; e o que tentar faze-lo, perderá em favor da sociedade, uma quantia egual á sua quota, além das perdas e danos que lhe causar.

Art. 17.º

E' estabelecido o fôro da comarca de Aveiro para as questões que os socios hajam de manter com a sociedade ou esta com cada um e quer seja na qualidade de socios quer na qualidade de negociantes fornecidos pela sociedade.

Art. 18º

Em tudo o mais, vigora a lei de onze de abril de mil novecentos e um.

Disposições transitorias

Art. 19.º

Para o resto do trienio que começou em um de janeiro do ano corrente, a direcção fica composta pelos seguintes socios: Francisco Augusto da Silva Rocha, que servirá como presidente; Antonio da Maia, que servirá como Director-delegado; Americo Carlos Gomes Teixeira, José da Fonseca Prat e Abel Gonçalves, que servirão como vogaes.

Art. 20.º

Os socios acima indicados para a Direcção ficam autorisados a assinar a escritura de reforma do estatuto, para o que todos e cada um dos socios presentes lhes dão os necessarios poderes.

Aveiro, 9 de novembro de 1923.

O notario-ajudante,

José Robalo Lisboa Junior

Cooperativa de Aveiro

CONVITE

São por esta forma convidados os socios da Cooperativa de Aveiro a reunirem em Assembleia Geral ordinaria no proximo dia 9 de Dezembro, pelas 14 horas, na séde da Associação Humanitaria dos Bombeiros Voluntarios de Aveiro, á Rua da Revolução, afim de se dar cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 26.º dos Estatutos (eleição dos corpos gerentes para o ano de 1924) e ainda para se tomar conhecimento do balanço a que procedeu a comissão eleita, para tal fim nomeada, na ultima Assembleia Geral extraordinaria.

Caso neste dia não compareça numero legal, desde já fica convocada nova reunião para o dia 23 do corrente á mesma hora e no mesmo local, funcionando a Assembleia com qualquer numero de socios.

Aveiro, 1 de Dezembro de 1923.

O Presidente da Assembleia Geral,

Alberto Ruela.